JUSTIFICATIVA

Apresento para a deliberação dos nobres pares emenda substitutiva ao art. 2º do Projeto de Lei nº 49/2020 por meio do qual proponho a inclusão de um servidor membro indicado pelo Poder Legislativo.

A proposta visa não só dar representatividade aos servidores desta Casa no Conselho de Administração, mas também incluir o Poder Legislativo como parte deste importante processo de composição do referido Conselho.

Garça, 15 de dezembro de 2020.

Antonio Franco dos Santos
Vereador

EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 49/2020

Dê-se a seguinte redação ao artigo 2º do Projeto de Lei nº 49/2020:

*"**Art.4º** O Conselho de Administração, órgão de deliberação colegiada, nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, será composto por 10 (dez) membros efetivos e 5 (cinco) suplentes, todos escolhidos dentre os servidores e beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social, ativos e/ou inativos, sendo:*

I - 2 (dois) servidores membros indicados pelo Prefeito Municipal;
II - 2 (dois) servidores membros indicados pelo Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Garça;
III - 5 (cinco) membros efetivos e seus respectivos suplentes, serão escolhidos pelos servidores e beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social, em eleição direta, sendo:
a) 3 (três) servidores ativos com respectivos suplentes;
b) 2 (dois) servidores inativos com respectivos suplentes.
IV - 1 (um) servidor membro indicado pelo Poder Legislativo.

Garça, 15 de dezembro de 2020.

Antonio Franco dos Santos "Bacana"
Vereador